



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 12.139.922/0001-63
NIRE: 35.300.380.517

São Paulo, 03 de julho de 2015

FATO RELEVANTE

Ref: 21ª, 22ª e 23ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

A **OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63 (“Octante”), na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio das 21ª, 22ª e 23ª séries da 1ª emissão da Octante (“CRA”), lastreados em créditos do agronegócio oriundos de operações de compra e venda de fertilizantes, biofertilizantes e outros insumos agrícolas (“Insumos”) realizados pela PENINSULA INTERNATIONAL S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, n.º 4.698, 5º andar, 501/509, Batel, CEP 80240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.554.833/0001-92 (“Península”), junto a revendedores do setor do agronegócio que comercializam os insumos adquiridos da Península exclusivamente para produtores rurais, distribuidores do setor do agronegócio que comercializam os insumos adquiridos da Península exclusivamente para produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, devedores de direitos de crédito (“Devedores” e “Créditos do Agronegócio”, respectivamente), nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das Vigésima Primeira, Vigésima Segunda e Vigésima Terceira Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”), **vem informar os titulares de CRA e o mercado em geral que:**

Como anteriormente informado por meio do Fato Relevante de 18 de maio de 2015, desde 30 de abril de 2015 alguns Devedores não pagaram as obrigações decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Insumos lastro dos CRA. Em decorrência disso, a Octante vem tomando medidas de cobrança perante os Devedores de Créditos do Agronegócio inadimplidos nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Formalização de Créditos e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos e Outras Avenças em conjunto com Luchesi Advogados, responsável pela cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio inadimplidos.



Em conformidade com os procedimentos previstos na “*Special Trade Credit Insurance Policy for Brazilian Domestic Financing Programme For Brazilian Domestic Buyers Linked To Approved Crops To Be Grown in Brazil Number 35001896-14*” emitida pela AIG Europe Limited (“Seguradora” e “Apólice de Seguro”, respectivamente), a Octante realizou tempestivamente o pedido de *claim* perante a Seguradora referente aos Créditos do Agronegócio inadimplidos. Em 30 de junho de 2015, a Seguradora, mediante correspondência eletrônica (*e-mail*) informou à Octante que promoverá o pagamento do montante apurado pela Octante de perdas em razão dos Créditos do Agronegócio inadimplidos até o limite de cobertura da Apólice de Seguro.

De acordo com a correspondência eletrônica (*e-mail*) da Seguradora o pagamento do montante acima referido será realizado até 31 de julho de 2015 e, assim que tais valores forem disponibilizados na Conta Vinculada dos CRA, a Octante realizará os procedimentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, em conformidade com o disposto no Termo de Securitização.

Martha de Sá
Diretor de Relações com Investidores